



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 011/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de organização dos serviços funcionais e racionalização dos custos operacionais no âmbito do Poder Legislativo, RESOLVE DETERMINAR as seguintes medidas:

Art. 1º Os equipamentos de informática existentes nos Gabinetes Parlamentares e nas salas das Diretorias somente deverão ser utilizados para digitação e impressão de documentos de exclusivo interesse dos vereadores ou do Poder Legislativo, vedado o uso dos mesmos para assuntos particulares.

Art. 2º Fica expressamente proibido o manuseio de todos os equipamentos de informática por pessoas estranhas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Os casos omissos e emergenciais serão resolvidos pela Presidência da Câmara, que poderá delegar poderes aos membros da Mesa Diretora ou aos Diretores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de janeiro de 2018.

JOEL CARLOS DE ALMEIDA
Presidente